

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1335

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	***.090.***-**	A. DE SOUZA PEREIRA LTDA	23.990.053/0001-00	734699295
SILVANA MARIA DO PRADO	***.987.***-**	ODONTOCLEAN CLINICA DE ODONTOLOGIA MULTIDICPLINAR LTDA	04.732.553/0001-90	734575517
ROBSON LEO PIMENTEL	***.202.***-**	R L P CERAMICA BELA VISTA LTDA	19.308.878/0001-17	734562911
RAFAEL SGANZERLA	***.322.***-**	RAFAEL E LIOMAR TRANSPORTES LTDA	14.540.167/0001-50	716519222
ANDERSON POSSENTTI	***.369.***-**	POSSENTTI MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	18.442.796/0001-06	716519449
JORGE PAULO LOPES DA SILVA	***.956.***-**	LUNG REPRESENTACOES LTDA	11.547.161/0001-16	716525793
LUIZ GERHARDT	***.843.***-**	L L CHURRASCARIA QUERENCIA LTDA	24.316.524/0001-54	734545780
FERNANDO CESAR CUSTODIO	***.727.***-**	FERROMAR ESTRUTURAS METALICAS LIMITADA	11.819.743/0001-04	734652829
SIDNEY JORGE VIEIRA LIMA	***.147.***-**	S J V LIMA COMERCIO E INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA	07.829.372/0001-74	734658897
SERGIO DE OLIVEIRA DIAS	***.243.***-**	DECO-LAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13.790.367/0001-06	734645223
ANDRE FRANCISCO WHATELY FORTES	***.910.***-**	DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E BEBIDAS APF LTDA.	07.752.803/0001-41	734646349
FRANCISCO LAURISTON MARTINS VERAS	***.163.***-**	SWEET BEACH FLIPPER LTDA	72.400.633/0001-06	734648382
JOAO CARLOS AMARAL	***.734.***-**	BISSOLI E BISSOLI REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	06.353.309/0001-41	734632312
THAYRONNE MARTINS FERRAZ	***.844.***-**	FRIGONORTESUL INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.482.777/0001-89	734651559
FRANCISCO VALDEVALDO LEMOS	***.251.***-**	FL SERVICOS PARA IMPRESSORAS LTDA	05.536.046/0001-43	716491547
JACK HOUAT HARB	***.860.***-**	E. D. P. EMPREENDIMENTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	03.147.787/0001-07	734558812